SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG № 7, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre os procedimentos para criação de cursos de Pós-graduação *stricto sensu* na FURG.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Regimento Geral da Universidade, considerando a necessidade de instruir o trâmite para criação de Programas de Pós-graduação *stricto sensu* na FURG,

RESOLVE:

- Art. 1º O envio de propostas de criação de novos cursos de Pós-graduação *stricto sensu* deverá seguir calendário interno, divulgado pela Diretoria de Pós-graduação (DIPOSG) da PROPESP após a divulgação do calendário da CAPES.
- Art. 2º O trâmite interno para envio de propostas será o seguinte:
- I indicação à DIPOSG, pela Direção da Unidade Acadêmica, de interesse na criação de curso de Pós-graduação *stricto sensu* e encaminhamento da proposta, pelo/a coordenador/a, para a DIPOSG em formato digital por e-mail;
- II apresentação da proposta para comitê DIPOSG/PROPESP, formado, exclusivamente, com a finalidade de avaliar e revisar as propostas;
- III encaminhamento da proposta revisada, pelo/a coordenador/a, ao Comitê de Pós-graduação (CPG) através de processo protocolado;
- IV apresentação da proposta para o CPG;
- V caso aprovada pelo CPG, submissão da proposta, pelo/a coordenador/a, via Plataforma Sucupira; e
- VI homologação institucional, pela PROPESP, na Plataforma Sucupira.

Art. 3º A proposta deverá conter, no mínimo:

- I contextualização institucional e regional, com evidência de demanda;
- II área de concentração e linhas de pesquisa, com ementa;
- III objetivos do curso e perfil do egresso;
- IV descrição curricular do curso, incluindo disciplinas, ementa, carga horária e lotação;
- V corpo docente por linha de pesquisa;
- VI quantitativo da produção acadêmica por docente considerando o documento de área:
- VII projetos de pesquisa, de acordo com recomendação da área de avaliação, por área de concentração e linha de pesquisa; e
- VIII evidências e perspectivas de cooperação e intercâmbio nacional e internacional docente e/ou discente.

Parágrafo único: A proposta de criação do curso será apreciada pelo CPG somente se estiver instruída da(s) ata(s) da(s) Unidade(s) Acadêmica(s) envolvidas aprovando a submissão.

- Art. 4º O/A coordenador/a ficará encarregado/a de preencher o formulário na Plataforma Sucupira e demais documentos necessários à submissão da proposta final à CAPES, conforme prazo estipulado em calendário interno.
- Art. 5º Caso o parecer da CAPES seja favorável à criação do curso, o coordenador da proposta dará encaminhamento ao processo para implementação do novo curso de pós-graduação, anexando ao processo existente:
- I ata(s) da(s) Unidade(s) Acadêmica(s) envolvida(s), indicando a aprovação da implementação do curso, oferta de disciplinas, participação dos docentes e regimento interno;
- II memorando solicitando a criação de linhas de pesquisa e disciplinas, quadro de sequência lógica e características de oferta das disciplinas; e
- III memorando com a designação do coordenador e coordenador adjunto.
- Art. 6º Encaminhar o processo à DIPOSG, que o encaminhará ao COEPEA para apreciação e autorização para implantação do curso, conforme normas vigentes na instituição.
- Art. 7º Após o retorno do processo à DIPOSG podem ser iniciados os trâmites para implementação do novo curso, incluindo a abertura de processo seletivo e outros, dentro das normas vigentes na instituição.
- Art. 8º Em caso de parecer desfavorável pela CAPES, poderá ser elaborado recurso pelo coordenador da proposta, com auxílio da DIPOSG.
- Art. 9º As situações excepcionais devem ser submetidas à apreciação do Comitê de Pós-graduação da FURG.
- Art. 10 Revoga-se a Instrução Normativa PROPESP/FURG Nº 1, de 19 de agosto de 2006.
- Art. 11 O disposto nesta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 1° de dezembro de 2022.

Eduardo Resende Secchi Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação